



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, (art. 6º, XXIII, “a” d “i” da Lei n.14.133/2021)**

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UND	3100	R\$ 8,90	R\$ 27.590,00
2	ALFACE	UND	280	R\$ 3,99	R\$ 1.117,20
3	ALHO	KG	130	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00
4	BANANA VERDE	KG	10.410,00	R\$ 4,50	R\$ 46.845,00
5	BATATA INGLESA LAVADA	KG	6.160,00	R\$ 5,25	R\$ 32.340,00
6	BETERRABA	KG	920	R\$ 7,95	R\$ 7.314,00
7	BRÓCOLIS CHINÊS	UND	1.600,00	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00
8	CARNE MOÍDA BOVINA DE PRIMEIRA CONGELADA	KG	4.170,00	R\$ 34,00	R\$ 141.780,00
9	CARNE BOVINA TIRAS/ ISCAS de 1ª QUALIDADE	KG	3.085,00	R\$ 34,00	R\$ 104.890,00
10	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	6.260,00	R\$ 7,99	R\$ 50.017,40
11	CEBOLA	KG	2.110,00	R\$ 7,99	R\$ 16.858,90
12	CENOURA	KG	2.060,00	R\$ 8,90	R\$ 18.334,00
13	CHUCHU	KG	2.020,00	R\$ 3,99	R\$ 8.059,80
14	COUVE- FLOR	UND	1.600,00	R\$ 8,99	R\$ 14.384,00
15	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	KG	600	R\$ 54,90	R\$ 32.940,00
16	IOGURTE SABORES VARIADOS: (MORANGO, COCO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS)	UND	5.000,00	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
17	IOGURTE SEM LACTOSE (SABORES VARIADOS)	UND	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
18	MAÇÃ ARGENTINA	KG	850	R\$ 17,50	R\$ 14.875,00
19	MAÇÃ NACIONAL	KG	6.400,00	R\$ 9,99	R\$ 63.936,00
20	LARANJA PÊRA	KG	2.410,00	R\$ 5,99	R\$ 14.435,90
21	MAMÃO FORMOSA	KG	2.600,00	R\$ 8,99	R\$ 23.374,00
22	MANGA	KG	550	R\$ 7,80	R\$ 4.290,00



23	MELÂNCIA	KG	4.400	R\$ 2,99	R\$ 13.156,00
24	MORANGO	KG	350	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00
25	OVOS DE GALINHA	DZ	4.530,00	R\$ 9,49	R\$ 42.989,70
26	PÃO FRANCÊS	KG	250	R\$ 12,98	R\$ 3.245,00
27	PRESUNTO COZIDO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.100,00	R\$ 23,98	R\$ 26.378,00
28	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO	KG	3.650,00	R\$ 17,55	R\$ 64.057,50
29	QUEIJO SEM LACTOSE	PCT	320	R\$ 7,99	R\$ 2.556,80
30	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO	UND	1.100,00	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
31	SALSICHA RESFRIADA	KG	550	R\$ 12,85	R\$ 7.067,50
32	TOMATE SALADA	KG	3.160,00	R\$ 6,75	R\$ 21.330,00
33	UVA COMUM	KG	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00

1.1. As aquisições e ou serviços objeto desta contratação no sistema de licitação menor preço por item, modalidade aberta, não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. As aquisições e ou serviços objeto desta formalização de registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa.

1.3. Item nº 01 a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC.**

1.4. **O instrumento de contrato** terá prazo de validade por **12 meses** podendo ainda a critério da administração pública ser renovado por iguais período conforme ART. 84. DA Lei Federal nº 14.133/21, e o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação estarão expressos neste termo de referência e demais documentações, além da autorização de fornecimento com o seu respectivo empenho, sendo sua entrega imediata conforme a necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC.**, tendo como fundamentação para a LICITAÇÃO ELETRÔNICA NA MODALIDADE DE PREGÃO, PELO MENOR PREÇO CONF. ART. 6º, INCISOS XLI, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCISO XLV, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO, CONF. ART 33, INCISO I E MODO DE DISPUTA ABERTO, CONF. ART 56, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

2.2 A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização da demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO,

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL. A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E



DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.

JUSTIFICA-SE AINDA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA) E SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), OFERECIDO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, ASSEGURANDO INTERESSE, PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO DOS MESMOS NAS ATIVIDADES COLETIVAS, RESPEITANDO DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.

JUSTIFICA-SE ESTA AQUISIÇÃO EM FACE DA NECESSIDADE EM CONFECCIONAR AS REFEIÇÕES DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS EM TROMBUDO CENTRAL NO DECORRER DA SEMANA. COMO CARACTERÍSTICA DA ESCALA DE SERVIÇO SER CUMPRIDA EM TURNOS DE 24H DE TRABALHO, E AQUARTELADOS, TAL FATO IMPOSSIBILITA QUE OS PROFISSIONAIS REALIZEM SUAS REFEIÇÕES (ALMOÇO, CAFÉ E JANTAR) NO ÂMBITO FAMILIAR.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no **inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21**, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite justifica-se a Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação escolar nas Escolas e Creches da Rede Municipal.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Trombudo Central/SC garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

3.2 Visto a análise feita, vimos que a melhor alternativa atualmente é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da aquisição encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, além de constar na autorização de fornecimento com seu devido empenho.

4.2 O objeto da contratação via processo administrativo por meio de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA NA MODALIDADE DE PREGÃO, PELO MENOR PREÇO CONF. ART. 6º, INCISOS XLI, NO SISTEMA DE REGISTRO DE**



PREÇOS, INCISO XLV, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO, CONF. ART 33, INCISO I E MODO DE DISPUTA ABERTO, CONF. ART 56, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, para a aquisição acima em epígrafe.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega do item será conforme estipulados no item 1.4 deste Termo de Referência.

5.2. **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC.**, será efetuada diretamente nas escolas nos endereços especificados no DFD, na Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria da Assistência Social e Habitação e na Corporação dos Bombeiros Militares do Município de Trombudo Central e estando sobre a responsabilidade do solicitante e fiscal do contrato da Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria da Assistência Social e Habitação e Corpo de Bombeiros Militares da cidade de Trombudo Central no estado de Santa Catarina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 **A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL /SC**, deverá estar de acordo com as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, estando ainda em acordo com o item 1.4 deste Termo de Referência.

6.1. A prestação de serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a entrega do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



6.6. Formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.7.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#))

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens e ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período havendo a necessidade.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA NA MODALIDADE DE PREGÃO, PELO MENOR PREÇO CONF. ART. 6º, INCISOS XLI, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCISO XLV, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO, CONF. ART 33, INCISO I E MODO DE DISPUTA ABERTO, CONF. ART 56, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.**



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 863.862,20 (oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e dois mil reais e vinte centavos)**, conforme custos das horas utilizadas para a prestação completa dos serviços, mencionados na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Trombudo Central.

10.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Esportes
Unidade: 001 – Secretaria da Educação
Programa: 0004 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.022- Merenda escolar da educação infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 - ENSINO INFANTIL
Nat. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
Fonte de Rec.: 1.500.0000.0000
Valor Estimado: R\$ 422.822,00

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Esportes
Unidade: 001 – Secretaria da Educação
Programa: 0004 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.023- Merenda escolar da educação fundamental
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Nat. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
Fonte de Rec.: 1.500.0000.0000
Valor Estimado: R\$ 387.747,00



Órgão: 08 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 001 – Departamento de Assistência
Programa: 0008 – Inclusão Social
Ação: 2.033 – Serviços de Proteção Básica- CRAS
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Nat. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Rec.: 1.660.0000.0001
Valor Estimado: R\$ 38.802, 80

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Programa: 0003 – Administração Geral
Ação: 2.006 - Manutenção da Defesa Civil
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Nat. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas
Fonte de Rec.: 1.701.0000.0000 – Outras Transf de Convênios e Instrum. Congêneres.
Valor Estimado: R\$ 14.430,40

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente

MÁRCIA GISELE SALVADOR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PORTARIA Nº 006/2021

LETICIA DIERSCHNABEL
DIRETORA DE CIDADANIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2024

3º SGT BM GIOVANE JOSÉ GIACOMINI
COMANDANTE DO 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (TROMBUDO CENTRAL)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HS07G11U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCIA GISELE SALVADOR** (CPF: 005.XXX.199-XX) em 24/05/2024 às 15:55:16
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 28/12/2023 - 16:33:46 e válido até 27/12/2024 - 16:33:46.
(Assinatura Gov.br)

✓ **LETICIA DIERSCHNABEL** (CPF: 096.XXX.819-XX) em 27/05/2024 às 16:09:43
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 05/02/2024 - 15:39:24 e válido até 04/02/2025 - 15:39:24.
(Assinatura Gov.br)

✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 27/05/2024 às 21:59:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwODUxNI84NTE3XzlwMjRfSFmWNOcxMVU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00008516/2024** e o código **HS07G11U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.